



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil na área de contabilidade pública, junto à Câmara Municipal de Hidrolândia-CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

A Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, em atendimento ao programa de contratações e assessoramento desta casa legislativa, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr(a). **Antonio Carlos Alves Peres.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, especializada na área do Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc. A necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípua para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- ✓ Conhecer as estratégias de comunicação para a manutenção de diálogo permanente com os agentes públicos envolvidos nos processos de gestão dos recursos públicos para o esclarecimento de dúvidas nas decisões a serem tomadas;
- ✓ A relevância e as atribuições pertinentes a todos os agentes públicos que participam diretamente nas diversas fases do processo de gerenciamento de recursos públicos, sendo os ordenadores de despesas;
- ✓ A relevância da aplicação dos princípios e normas da Contabilidade Pública;
- ✓ A argumentação com competência para a elaboração de respostas a questionamentos impetrados por membros do ministério público e dos órgãos de fiscalização e controle;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

- ✓ A dimensão dos riscos e penalidades que os agentes públicos envolvidos no processo de gerenciamento de recursos públicos podem sofrer quando de um eventual cometimento de atos ilegais, atuando proativamente no sentido de orientar os diversos membros envolvidos na ordenação de despesa pública para que eles não cometam nenhum ato de ilegalidade;
- ✓ As eventuais mudanças que porventura venham a ocorrer na legislação que versa sobre a execução de recursos públicos, bem como sobre súmulas e jurisprudências dos tribunais de contas;
- ✓ Sobre a aplicação das normas contábeis aplicadas ao setor público de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam respeitados no âmbito da Prefeitura Municipal de Forquilha;
- ✓ As diretrizes para a formulação do orçamento público;
- ✓ A aplicabilidade da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
- ✓ As nuances do decreto lei nº 201/1967 que dispõe sobre as responsabilidades de prefeitos e vereadores;
- ✓ O cumprimento do limite máximo para gastos com pessoal estabelecido na lei de reponsabilidade fiscal.
- ✓ Os ditames de toda a legislação que versa sobre contabilidade pública.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois possibilitarão a prestação de serviços de forma a tender a legislação vigente e as necessidades da Câmara Municipal.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Serviço de Contratação de Assessoria por Concorrência Eletrônica com Quadro Técnico com 01 contadores.

Solução B: Serviço de Contratação de Assessoria por Concorrência Eletrônica com Quadro Técnico com 02 contadores;

Solução C: Serviço de Contratação de Assessoria por Concorrência Eletrônica com Quadro Técnico com 03 contadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

A solução “B” foi a escolhida, pois a administração contratará serviços que atenderá perfeitamente as atividades principais da administração com quadro técnico suficiente para a boa prestação dos serviços.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “A” uma vez que não se trata de serviços simples para ser executado apenas por um profissional, e tampouco com a alternativa “C” em razão de que elevariam o preço a ser contratado pela administração.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de empresa com quadro técnico composto por **dois contadores para prestação de serviços de assessoria contábil**, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em razão da presente contratação ser por demanda, a quantidade planejada foi apenas para o cumprimento do objeto, suprimindo a necessidade da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

IT EM	CATS ER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	760	CONSULTORIA ASSESSORIA CONTABIL PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA CONSULTORIA	E - - DE DE DE E	MÊS	12	12.136,67	145.640,04	AMPL A PARTI CIPAÇ ÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

		CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE						
							VALOR GLOBAL	

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- ✓ Acompanhamentos e intervenções, indispensáveis, a realização de todas as atividades inerentes aos processos de gerenciamento de recursos públicos;
- ✓ Melhoria das práticas administrativas dos diversos agentes públicos envolvidos no processo de ordenação de despesas de recursos públicos;
- ✓ Ter uma visão profissional acerca dos temas relacionados as despesas públicas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 04 de abril de 2024.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Lucinete Veras Garcia
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas